0

**Edital**

### Modalidade: Pregão Eletrônico

**Nº. do Edital: 16/2021**

**Nº. do Processo: 47/2021**

**Data da Abertura: 15/04/2021 09:00:00**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JANAUBA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.017.392/0001-67, com endereço à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Comprementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 017, de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 15/04/2021**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasbr.com.br**](about:blank)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa da Pregoeira.

# APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Do dia da publicação deste Edital até às **09h00min, do dia 15 de Abril de 2021**, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

### - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.
2. - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 020/2021, de 05 de janeiro de 2021.

### - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Projetos Sociais deste Município.

### - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *link* [https://janauba.mg.gov.br/licitacao,](https://janauba.mg.gov.br/licitacao) e ainda, poderá ser obtida no setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.
2. – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*[licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
   1. – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
   2. - A Pregoeira terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de es- clarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* <https://janauba.mg.gov.br/licitacao>ficando acessíveis a todos os interessados.
4. - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> ou protocoladas no setor de Licitações, localizado na Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052 – Setor de Licitações, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
   1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
   2. – O Município de Janaúba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
   3. - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   4. – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no link [https://janauba.mg.gov.br/licitacao,](https://janauba.mg.gov.br/licitacao) para conhecimento de todos os interessados.
   5. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até ás 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5. – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
2. - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
   1. - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
   2. - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
   3. - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
   4. - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Janaúba, durante o prazo da sanção aplicada;
   5. - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
   6. - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
   7. - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
   8. - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
   9. - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
4. - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5- A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do

licitante junto ao site <http://comprasbr.com.br>.

### V- DO CREDENCIAMENTO

1. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal Compras BR.
   1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site*

<http://comprasbr.com.br>, conforme instruções nele contidas.

1. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Janaúba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. - As propostas comerciais os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item, através de formulário eletrônico, pelo Portal do Compras BR a ser acessado em <http://comprasbr.com.br>, até o dia e horário previstos neste Edital.
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.
2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

### - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, independente de disposição em contrário da proponente.

1. - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
2. - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**VII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
2. – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o a Pregoeira e os licitantes.

5- Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

5.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pela Pregoeira.

5.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

5.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

5.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

5.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

5.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6- DA DISPUTA:

1. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12. - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13. - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
    1. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       1. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
    2. - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    3. - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Compras BR para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
    1. - no país;
    2. - por empresas brasileiras;
    3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
    4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
15. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
16. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
18. - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
19. - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
20. - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
21. - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
22. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
23. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
24. - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
25. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
26. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
27. - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

### VIII- DA HABILITAÇÃO

1. - Para habilitação o licitante deverá apresentar:
   1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
      1. - registro comercial, no caso de empresa individual;
      2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
      3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
      4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   2. - **REGULARIDADE FISCAL:**
      1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
      2. - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
      3. - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991**;
      4. - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT).**
   3. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
      1. - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
   4. **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
      1. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
   5. - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
      1. - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
      2. – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Janaúba a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
      3. - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
2. - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
3. - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

### - Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

* 1. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  2. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
2. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
   1. - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
3. - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
4. - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
5. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### IX- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
   1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
   1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   2. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   3. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### X- DO RECURSO

1. - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para a apresentação das razões do recurso.
   1. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar tempestividade a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
3. - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br) ou protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba até as 17:00 do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
   1. – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
4. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
5. - Sendo decididos os recursos, e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
6. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. – A pregoeira registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
8. – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XI- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. – A sessão pública poderá ser reaberta:
   1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
   2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
   3. - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. – Caso haja necessidade de diligências junto às licitantes ou outros orgãos, será aberta diligência, o que também condicionará a adjudicação do objeto.
2. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
3. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### XIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura da Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo estabelecido acima, a contar da data de seu recebimento.

1.1.1 – O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitada, consoante disposições deste instrumento convocatório.

1. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Setor de Licitações, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
2. - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. - A ata de registro de preços não obriga o Município de Janaúba a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
   1. - A critério do Município de Janaúba, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ata de registro de preços, será(ão) convocado(s) pelo gestor da Ata, mediante ordem de fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
4. - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
5. - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
6. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração, localizada na Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442- 052.
7. - Cancelados os registros, o Município de Janaúba poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
   1. - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Janaúba procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao item que restar frustrado.
8. - O gestor da ata de registro de preços deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

### XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Janaúba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Janaúba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
3. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Janaúba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
5. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
6. - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XV- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

### XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
2. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
3. – Indenizar o Município de Janaúba por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4. – Cumprir os prazos previstos neste Edital.
5. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

### XVII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
3. – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
4. – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

### XVIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

2– Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3– O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1. – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
2. – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
   1. - Termo de Referência;
   2. - Modelo de Proposta Comercial;
   3. - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
   4. - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;

V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

1. - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2. - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

5.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

1. - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
2. - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
3. - O Município de Janaúba poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
4. - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Janaúba/MG, 30 de Março de 2021.

### Tamiris Greycielle de Paula Borges

### Assessora Especial em Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação destina-se a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, afim de atender as demandas das Secretarias e projetos sociais do Município de Janaúba/ MG, conforme especificação contida neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação motiva-se, pela necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios em diversos órgãos e setores públicos municipais. Justifica-se em função da necessidade de atender e manter em boas condições as demandas das secretarias e projetos sociais para que os mesmo mantenham sua funcionalidade normalmente.

**Diante da importância e necessidade desta aquisição. Solicito que seja realizado procedimento licitatório para contratação de fornecedor.**

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O serviço adquirido deve apresentar conformidade com os descritivos e quantidades abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Núm. item**  **Cód. item** | **ITEM – Descrição** | **Unid.** | **Qtde** |
| 1  7534 | **ABACAXI** - Abacaxi maduro sem machucado 1º qualidade (Perola ou Havai) | Unidade | 180,00 |
| 2  195828 | **ACHOCOLATADO EM PÓ -** Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno, original de fábrica, com 1000g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento | Kg | 1.880,00 |
| 3  191007 | **AÇÚCAR BRANCO -** Embalagem resistente em pacote com 05(cinco) quilos, com validade de 01(um) ano, a cada fornecimento. | Pacote | 4.000,00 |
| 4  195830 | **ADOÇANTE LÍQUIDO -** Adoçante dietético líquido frasco de 100 ml. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | Unid. | 100,00 |
| 5  122192 | **ALFACE -** Especificação Técnica: Pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos. | Pés | 200,00 |
| 6  113804 | **ALHO** - Alho com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades. | Kilo | 200,00 |
| 7  190978 | **AMENDOIM** - Amendoim com Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 180 dias. Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega: Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 180 dias. Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega | Pacote | 370,00 |
| 8  115549 | **APRESUNTADO** - Produto com ausência de tiras de gordura, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do ministério da agricultura | Kilo | 150,00 |
| 9  195844 | **ARROZ TIPO 1** - Arroz Tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pct 5Kg | Kg | 5.000,00 |
| 10  121067 | **ASAS DE FRANGO TEMPERADA:** Produto em boas condições para consumo. | Kilo | 300,00 |
| 11  116802 | **AZEITONA VERDE** - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: em vidros de aproximadamente 500 gramas aproximadamente. | Unidade | 100,00 |
| 12  0030 | **BALA MASTIGÁVEL** - Bala mastigável sabor morango iogurte colorida e aromatizada artificialmente.  Ingredientes: Açúcar; Xarope de glucose; Gordura vegetal hidrogenada; Acidulante ácido cítrico; Emulsificante; Lecitina de soja; Aroma artificial de morango, iogurte; Estabilizante; Gelatina; Amido de milho; Corante artificial vermelho 40.Peso líq. aproximado do produto 600 gramas | Pacote | 324,00 |
| 13  195855 | **BALA SORTIDA -** Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600 gramas. | Unid | 374,00 |
| 14  114389 | **BATATA INGLESA -** Batata Inglesa frescas, inteiras firmes, lavadas escovadas, com coloração uniforme com aroma, cor sabor típicos e livres de umidade externa anormal. Não deve apresentar podridão úmida ou seca, coração negro, brotos com mais de 1 mm, esverdeado em área maior que 5% da superfície nem dano profundo. | Kilo | 600,00 |
| 15  114391 | **BATATA PALHA -** Batata palha frita sabor natural livre de gorduras trans., sem glúten sequinha com embalagem de 140 g ou 150 g contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e contato de atendimento ao consumidor. | Unidade | 84,00 |
| 16  112406 | **BETERRABA -** Beterraba (sem mofo), com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente. | Kilo | 350,00 |
| 17  191003 | **BISCOITO COCO** – Feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. EMBALAGEM DE 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | Pacote | 2.500,00 |
| 18  190997 | **BISCOITO MAIZENA -** Ingredientes, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. EMBALAGEM DE 400g. Prazo de Validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | Pacote | 2.600,00 |
| 19  195840 | **BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER -** Biscoito salgado cream craker, cx c/ embalagem primária 200 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | Unid | 6.650,00 |
| 20  133412 | **BOLACHA DOCE TIPO MARIA** - Bolacha doce tipo Maria - embalagem 200 gramas | Unidade | 200,00 |
| 21  4350 | **BOMBOM -** Bombom sortido de 1ª qualidade pacote de 1 kg | Pacote | 150,00 |
| 22  191004 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** Café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, com selo de qualidade ABIC, empacotado à vácuo puro, em pacote de 250g. Validade mínima de 11 meses. | Pacote | 8.000,00 |
| 23  116491 | **CALDO DE CARNE E GALINHA:** Caldo de Carne e Galinha embalagem caixa com 12 tabletes. Embalagem de 114 gramas | Caixa | 275,00 |
| 24  190999 | **CANJIQUINHA –** Feita de milho amarelo - pacote com 500 grs. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega | Pacote | 440,00 |
| 25  121066 | **CARNE ALCATRA -** Carne de 1° qualidade e boas condições para consumo. | Kilo | 180,00 |
| 26  195837 | **CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª -** Carne Bovina Fresca de 2ª, Acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, músculo, fraldinha, ponta de agulha, carne cortada em cubos pequenos, acondicionada em pacotes de 01 kg. | Kg | 12.500,00 |
| 27  133413 | **CARNE BOVINA VARIADA DE 1ª -** Carne bovina variada de 1ª qualidade, em perfeita condições para consumo. | Kilo | 300,00 |
| 28  122211 | **CARNE DE SOL BOVINA SALGADA -** CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg | Kilo | 500,00 |
| 29  120900 | **CARNE SUÍNA -** Carne de Boa qualidade e boas condições para consumo. | Kilo | 200,00 |
| 30  122218 | **CATCHUP -** Molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos Unidade utilizada: frasco 200 g | Unidade | 100,00 |
| 31  113803 | **CEBOLA DE CABEÇA -** Cebola de Cabeça unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento. | Kilo | 280,00 |
| 32  1649 | **CENOURA -** Cenoura vermelha, frescas, sãs, inteiras limpas e livres de umidade anormal não poderão apresentar podridão mole nem seca deformações, estar murchas raladas ou quebradas ou ainda apresentar injurias por pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade superior a 3 mm ombro verde ou arroxeado em área maior que 10% da superfície embalagem comum de mercado. | Kilo | 350,00 |
| 33  207988 | **CEREAL INFANTIL (MULTICEREAIS) -** Cereal infantil – (Multicereais), contendo todos os nutrientes que atenda às necessidades nutricionais e favoreça as defesas imunológicas dos bebês a partir dos 6 meses de idade. Embalagem de 400 gramas. | Unidade | 40,00 |
| 34  4431 | **CHOCOLATE EM BARRA -** Chocolate ao Leite em barra de 01 Kg de 1ª qualidade | Unidade | 300,00 |
| 35  116800 | **CHUCHU -** Não deve apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho. | Kilo | 150,00 |
| 36  132550 | **COCO RALADO -** Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Unidade | 2.200,00 |
| 37  2781 | **COLORAU -** Colorau Caseiro embalagens de 1000g. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 6 meses após entrega | Kilo | 100,00 |
| 38  122212 | **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -** Coxa e Sobrecoxa de Frango: Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. | Kilo | 200,00 |
| 39  135603 | **DOCE DE LEITE PASTOSO –** Fabricado com leite fresco, em proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, empregar matérias-primas isentas de matéria terrosa, parasitas e estar em perfeito estado de conservação. | Kilo | 72,00 |
| 40  195856 | **ERVILHA EM CONSERVA -** Ervilha Em Conserva: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Unid | 100,00 |
| 41  1660 | **FARINHA DE MANDIOCA -** Farinha de Mandioca acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produtoe data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem | Kilo | 1.260,00 |
| 42  1662 | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL -** Farinha de Trigo Especial, branco de 1ª qualidade. Pacote de 1 kg | Kilo | 100,00 |
| 43  190970 | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO** - Branco de 1ª qualidade, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. Farinha de Trigo Especial sem fermento, branco de 1ª qualidade, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. | Pacote | 1.000,00 |
| 44  127694 | **FARINHA LÁCTEA -** Farinha láctea rica em vitaminas e minerais. Indicada para preparo de mingau, embalagem de aproximadamente 400 gramas. | Lata | 20,00 |
| 45  1663 | **FEIJÃO CARIOCA -** Feijão Carioca Tipo 01 acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem | Pacote | 5.000,00 |
| 46  121085 | **FEIJÃO PRETO -** Feijão Preto, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem | Pacote | 1.800,00 |
| 47  1664 | **FERMENTO EM PÓ -** Fermento em Pó para Bolo embalagem de 100 Gramas | Unidade | 700,00 |
| 48  122213 | **FILÉ DE FRANGO SEM OSSO -** Filé de Frango Sem Osso: Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg | Kilo | 200,00 |
| 49  207987 | **FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO – 3 -** Fórmula infantil de seguimento – (fórmula 3), contendo todos os nutrientes que atenda às necessidades nutricionais e favoreça as defesas imunológicas dos bebês a partir dos 10 meses de idade. Embalagem de 800 gramas. | Unidade | 25,00 |
| 50  1666 | **FRANGO CONGELADO INTEIRO -** Frango inteiro congelado, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou mancha esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. | Kilo | 700,00 |
| 51  1667 | **FUBÁ DE MILHO FINO -** Fubá amarelo, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem Pct 1 kg. | Kilo | 950,00 |
| 52  10355 | **GELATINA EM PÓ -** Pó para o preparo de sobremesa de gelatina nos sabores: morango, abacaxi, limão, uva. Embalagem de 30gramas; Embalagem deverá ser em sacos de polietileno atóxico, rotulagem preconizada pela legislação vigente. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias; | Unidade | 500,00 |
| 53  135607 | **KIUI –** Fruta de boa qualidade, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte | Kilo | 72,00 |
| 54  135608 | **LASANHA CONGELADA -** Lasanha Congelada, embalagem com prazo de fabricação e vencimento. Embalagem de 650 gramas. | Unidade | 300,00 |
| 55  5947 | **LEITE CONDENSADO -** Leite Condensado embalagem de papel, 395 gr. Composto de leite integral, açúcar e lactose; na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente | Unidade | 200,00 |
| 56  195843 | **LEITE EM PÓ -** Leite em pó integral instantâneo enriquecido c/ vitaminas A e D. Caixas de papelão c/ embalagens primárias aluminizadas ou latas de 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade | Un | 12.000,00 |
| 57  113522 | **LEITE PASTEURIZADO TIPO C -** Leite Pasteurizado produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Litro | 830,00 |
| 58  115668 | **LIMÃO TAHITI -** Limão Tahiti: De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | Kilo | 300,00 |
| 59  120965 | **LINGUIÇA DEFUMADA -** Linguiça Calabresa defumada é obtida a partir de carne suína selecionada combinada com condimentos e temperos especiais. Produzida com controle rigoroso de qualidade, ela passa por processo de defumação e o resultado é um produto extremamente saboroso. | Kilo | 1.580,00 |
| 60  190984 | **LINGÜIÇA DEFUMADA CALABRESA** - Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05, decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa NR 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações. Embalagem contendo 1 Kg. | Pacote | 1.280,00 |
| 61  207983 | **LINGUIÇA TOSCANA -** Linguiça Toscana- Produto de boa qualidade, em condições adequadas para o consumo; preparada com carne de porco; aspecto normal, firme, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo orgão sanitário regulador. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Kg | 415,00 |
| 62  10948 | **MAÇÃ NACIONAL -** Maçã nacional frescas e sãs inteiras limpas e apresentar cor odor e sabor característico peso entre 80 g e 110 g não devem apresentar podridão manchas tipo cortiça na polpa dano profundo queimadura de sol na área maior que 10% defeitos provocados por pragas ou doenças e no devem estar passadas | Kilo | 700,00 |
| 63  190972 | **MACARRÃO TIPO CONCHINHA -** Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. | Pacote | 3.000,00 |
| 64  3436 | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Macarrão com Ovos Tipo Espaguete. Aspecto, Cor, Odor e Sabor: Característico do macarrão. O Macarrão tipo espaguete, deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. | Kilo | 1.600,00 |
| 65  118295 | **MACARRÃO TIPO PARAFUSO -** Macarrão com Ovos Tipo parafuso. Aspecto, cor, odor e sabor característico do macarrão. O Macarrão tipo parafuso deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. | Kilo | 600,00 |
| 66  115005 | **MAIONESE -** Maionese Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC n°276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g. | Unidade | 80,00 |
| 67  202876 | **MAMÃO PAPAIA -** Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho | Kg | 250,00 |
| 68  8796 | **MANDIOCA -** Mandioca especificação: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal, não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave. | Kilo | 300,00 |
| 69  114390 | **MANGA -** Manga, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | Kilo | 250,00 |
| 70  122201 | **MARACUJÁ -** Maracujá de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kilo | 600,00 |
| 71  1672 | **MARGARINA VEGETAL -** Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.  Embalagem em propileno original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF.para a entrega de 500 g | Unidade | 200,00 |
| 72  190975 | **MILHO CANJICA 500G -** Produto de boa qualidade, branca em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, termossoldado de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. | Pacote | 3.500,00 |
| 73  190977 | **MILHO PARA PIPOCA** - Selecionado com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. | Pacote | 500,00 |
| 74  113521 | **MILHO VERDE EM CONSERVA -** Milho verde em conserva, - adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Lata 200 g | Unidade | 200,00 |
| 75  116799 | **MISTURA PARA BOLO -** Mistura para bolo sabores variados especificação: fabricação, informação nutricional, especificação: deve apresentar em embalagens entorno de 400g, lote, data de validade e fabricação, contato para atendimento ao consumidor | Unidade | 100,00 |
| 76  113520 | **MORTADELA -** Mortadela de carnes bovina e suína de 1ª qualidade, inspecionado de MA; contendo na embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação - deverá ser entregue fatiadas. | Kilo | 100,00 |
| 77  1673 | **ÓLEO DE SOJA -** Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.  - 5X Extrafiltrado  - 0% Gordura Trans  - Sem colesterol como todo óleo Vegetal  - Não Contém Glutén  - 100% Óleo de Soja Refinado, embalagem 900 ml | Unidade | 2.000,00 |
| 78  1674 | **OVOS BRANCOS EXTRA -** Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. | Dúzia | 174.000,00 |
| 79  207984 | **PEITO DE FRANGO SEM OSSO -** Peito de Frango sem osso- Produto de boa qualidade, em condições adequadas para o consumo; aspecto normal, firme, mantido em temperatura e refrigeração adequada, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo orgão sanitário regulador. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Kg | 2.280,00 |
| 80  195849 | **PEITO DE FRANGO S/ OSSO - TIPO SASSAMI -** PEITO DE FRANGO S/ OSSO - TIPO SASSAMI congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, não poderá apresentar manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | Kg | 4.200,00 |
| 81  121039 | **PEPINO VERDE -** Pepino Verde O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos. | Kilo | 100,00 |
| 82  113802 | **PIMENTÃO VERDE -** Pimentão Verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | Kilo | 120,00 |
| 83  207985 | **PIPOCA PARA MICOONDAS -** Produto de boa qualidade, em condições adequadas para o consumo; embalagem própria para ir ao micro-ondas. Embalagem de 100 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Unidade | 86,00 |
| 84  111822 | **PIRULITO SABORES SORTIDOS -** Pirulitos sabores sortidos de iogurte com frutas: abacaxi, morango, pêssego e framboesa coloridos artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio. Não contém glúten. Embalagem 600 gramas. | Pacote | 320,00 |
| 85  135622 | **PIZZA CONGELADA -** Pizza Congelada, em perfeito estado para consumo com data de fabricação e validade. Embalagem com 650 gramas. | Unidade | 120,00 |
| 86  4302 | **POLVILHO DOCE -** Polvilho de Mandioca; tipo doce; sem impurezas. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e o número do lote. | Kilo | 300,00 |
| 87  190993 | **PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA –** Produtode procedência nacional, embalagem 400 g, atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substancias tóxicas ou nocivas. OBS. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. Procedência nacional, embalagem 400 g, atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substancias tóxicas ou nocivas. OBS. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. | Pacote | 1.400,00 |
| 88  116797 | **QUEIJO MUSSARELA -** Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. | Kilo | 200,00 |
| 89  120962 | **REPOLHO VERDE -** Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas | Kilo | 120,00 |
| 90  1678 | **SAL REFINADO -** Sal de cozinha refinado iodado com antiumectante. Fardos com pacote de 1 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | Kilo | 1.300,00 |
| 91  5552 | **SALSICHA -** Salsicha tipo Viena não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados.  O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (à vácuo).  O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. | Kilo | 700,00 |
| 92  3438 | **TEMPERO ALHO E SAL -** Tempero completo c/ alho e s/ pimenta cxs. c/ potes de até 500 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | Kilo | 500,00 |
| 93  135628 | **TEMPERO VERDE -** Tempero verde sem pimenta, embalagem de 500 gramas. | Unidade | 230,00 |
| 94  116806 | **TOMATE -** Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg | Kilo | 400,00 |
| 95  116808 | **TOUCINHO DE PORCO -** Toucinho de porco de primeira qualidade - Embalado em saco plástico transparente resistente, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. | Kilo | 250,00 |
| 96  175431 | **TRIGO PARA KIBE -** Trigo para kibe, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | Pacote | 40,00 |
| 97  1681 | **VINAGRE DE VINHO -** (Unidades com 750 ml) - Vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). | Unidade | 200,00 |
| 98  190976 | **VINAGRE TINTO -** (Unidades com 750 ml) - Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote. | Unid | 110,00 |

3.2 Os objeto da aquisição deverão está dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade.

1. **FORMAS DE ENTREGA**
   1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme solicitação realizada pelo Município de Janaúba, no prazo de até 07 (sete) dias após o envio da autorização de fornecimento.
   2. Os bens deverão ser apresentados conforme local solicitante ou almoxarifado localizado à Av. Manoel Athaide, 2207, Bairro Santa Cruz, nesse Município de Janaúba/MG.
   3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
   4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 2.517.864,42 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

* 1. O custo estimado da presente licitação foi apurado a partir das cotações realizadas.

5.3 O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 meses.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração Andreia Silva de Brito e Soares, inscrita no CPF 101.152.946-78 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

10.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar,

ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

11.1 As despesas dessa contratação serão suportada pelas dotações orçamentárias abaixo:

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0001.2005.33903000 Ficha: 041

02.01.01.06.181.0019.2004.33903000 Ficha: 060

02.01.01.06.181.0019.2132.33903000 Ficha: 066

02.01.01.06.182.0020.2008.33903000 Ficha: 080

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

03.01.01.04.122.0002.2010 33903000 Ficha: 099

03.01.01.04.122.0008.2012 33903000 Ficha: 109

03.01.01.11.333.0041.2013 33903000 Ficha: 114

03.01.01.14.422.0040.2014 33903000 Ficha: 126

03.01.01.20.605.0036.2015 33903000 Ficha: 140

03.01.01.20.605.0036.2016 33903000 Ficha: 144

03.01.01.20.606.0035.2017 33903000 Ficha: 152

03.01.01.20.606.0037.2018 33903000 Ficha: 162

03.01.01.20.606.0038.2019 33903000 Ficha: 173

03.01.01.23.691.0035.2020 33903000 Ficha: 186

03.01.01.23.691.0039.2021 33903000 Ficha: 198

03.01.01.23.691.0039.2022 33903000 Ficha: 208

03.01.01.26.781.0035.2023 33903000 Ficha: 214

03.02.01.23.695.0008.2024 33903000 Ficha: 217

03.02.01.23.695.0039.2025 33903000 Ficha: 228

03.02.01.23.695.0039.2026 33903000 Ficha: 237

03.04.01.04.122.0008.2011 33903000 Ficha: 248

**PROCURADORIA JURÍDICA**

04.01.01.04.122.0002.2029.33903000 Ficha: 262

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05.02.01.08.122.0002.2032.33903000 Ficha: 291

05.02.01.08.122.0002.2032.33903000 Ficha: 292

05.02.01.08.244.0004.2037.33903000 Ficha: 342

05.02.01.08.244.0004.2037.33903000 Ficha: 343

05.02.01.08.244.0004.2038.33903000 Ficha: 365

05.02.01.08.244.0004.2038.33903000 Ficha: 366

05.02.01.08.244.0004.2039.33903000 Ficha: 383

05.02.01.08.244.0004.2039.33903000 Ficha: 384

05.02.01.08.244.0004.2040.33903000 Ficha: 399

05.02.01.08.244.0004.2041.33903000 Ficha: 413

05.02.01.08.244.0005.2042.33903000 Ficha: 434

05.02.01.08.244.0005.2042.33903300 Ficha: 435

05.02.01.08.244.0006.2043.33903000 Ficha: 459

05.02.01.08.244.0006.2043.33903000 Ficha: 460

05.02.01.08.244.0006.2044.33903000 Ficha: 486

05.02.01.08.244.0006.2044.33903000 Ficha: 487

05.03.01.08.122.0008.2045.33903000 Ficha: 509

05.03.01.08.243.0006.2046.33903000 Ficha: 531

05.03.01.08.243.0006.2046.33903000 Ficha: 532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS**

06.01.01.04.122.0009.2049.33903000 Ficha: 567

06.01.02.04.122.0002.2051.33903000 Ficha: 581

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

07.01.01.04.122.0001.2055 33903000 Ficha 608

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.01.12.361.0028.2064.33903000 Ficha: 712

08.01.01.12.361.0028.2064.33903000 Ficha: 714

08.01.01.12.361.0028.2064.33903000 Ficha: 715

08.01.01.12.365.0028.2073.33903000 Ficha: 842

08.01.01.12.365.0028.2073.33903000 Ficha: 844

08.01.01.12.365.0028.2073.33903000 Ficha: 845

08.01.01.12.365.0028.2074.33903000 Ficha: 848

08.01.01.12.365.0028.2074.33903000 Ficha: 850

08.01.01.12.365.0028.2074.33903000 Ficha: 851

08.01.01.12.366.0028.2075.33903000 Ficha: 870

08.01.01.12.366.0028.2075.33903000 Ficha: 872

08.01.01.12.366.0028.2075.33903000 Ficha: 873

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.10.122.0008.2091.33903000 Ficha: 1022

09.01.01.10.122.0022.2093.33903000 Ficha: 1038

09.01.01.10.122.0022.2093.33903000 Ficha: 1039

09.01.01.10.122.0023.2237.33903000 Ficha: 1053

09.01.01.10.122.0024.2238.33903000 Ficha: 1057

09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 Ficha: 1082

09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 Ficha: 1083

09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 Ficha: 1084

09.01.01.10.301.0023.2095.33903000 Ficha: 1105

09.01.01.10.301.0023.2095.33903000 Ficha: 1106

09.01.01.10.301.0023.6112.33903000 Ficha: 1126

09.01.01.10.302.0024.2098.33903000 Ficha: 1152

09.01.01.10.302.0024.2098.33903000 Ficha: 1153

09.01.01.10.302.0024.2098.33903000 Ficha: 1154

09.01.01.10.302.0024.2099.33903000 Ficha: 1173

09.01.01.10.302.0024.2100.33903000 Ficha: 1192

09.01.01.10.302.0024.2100.33903000 Ficha: 1193

09.01.01.10.302.0024.2100.33903000 Ficha: 1194

09.01.01.10.302.0025.2101.33903000 Ficha: 1226

09.01.01.10.305.0026.2102.33903000 Ficha: 1254

09.01.01.10.305.0026.2102.33903000 Ficha: 1255

09.01.01.10.305.0026.2102.33903000 Ficha: 1256

09.01.01.10.305.0026.2103.33903000 Ficha: 1277

09.01.01.10.305.0026.2103.33903000 Ficha: 1278

**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

10.01.01.15.122.0001.2105.33903000 Ficha: 1301

10.01.01.15.451.0001.2108.33903000 Ficha: 1328

10.01.01.15.451.0015.2113.33903000 Ficha: 1361

10.01.01.15.452.0010.2234.33903000 Ficha: 1384

10.01.01.15.452.0011.2117.33903000 Ficha: 1395

10.01.01.15.452.0021.2118.33903000 Ficha: 1410

10.01.01.18.122.0016.2120.33903000 Ficha: 1440

10.01.01.18.542.0016.2122.33903000 Ficha: 1465

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Janaúba/MG Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE/ ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor total por extenso: …................................................................................. | | | | | |

## Validade da Proposta.

, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o no.

, localizada na

, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 47/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico no. 16/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

## Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identi- dade nº. , inscrito no CPF sob o nº. DECLA- RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arti- gos 42 a 49 da citada lei.

## , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELTRÕNICO Nº. 16/2021,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Projetos Sociais deste Município.

**Período:** 12 (doze) meses**.**

* 1. – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do**  **Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de**  **Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

* 1. – As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
  2. – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.
  3. – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
  4. – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
  5. – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.
  6. – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência.
  7. – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
     1. – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.
  8. – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
     1. - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
     2. - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na execução do serviço;
3. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução do contrato.
   1. – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
   2. - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
   3. - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
   4. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
   5. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico **16/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
   6. – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
   7. – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de de 2021

### Fábio Cantuária Ribeiro

### Secretário de Fazenda, Administração e RH

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1)

2)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **Sociedade Empresária:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Responsável Legal / CPF:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone de Contato:** |
| **Dados bancários:** |

## Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)